

RESOLUÇÃO SESA nº 063/2018

Altera a Resolução SESA nº 172/2011 e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03.06.1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- Considerando a seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;
- Considerando as disposições constitucionais e da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- Considerando o Decreto Federal nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde — SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- Considerando a Portaria nº 2616/GM, de 15.05.1998, do Ministério da Saúde;
- Considerando a necessidade de ampliar o acesso e qualificar os leitos hospitalares no Estado tendo em vista a atenção integral à saúde da população;
 - Considerando a necessidade de apoiar os hospitais socialmente e sanitariamente necessários para resolverem os problemas de saúde mais complexos da população;
- Considerando a necessidade de estabelecer retaguarda hospitalar para a Rede de Paraná Urgência e Rede Mãe Paranaense;
- Considerando a necessidade de aumento da eficiência, eficácia e equidade do sistema de saúde público;
- Considerando a visão sistêmica e estratégica do SUS Estadual;
- Considerando a transparência e parceria com gestores locais;
- Considerando a importância das entidades públicas, privadas sem fins lucrativos e filantrópicas, para a implementação e o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná;
- Considerando a Resolução SESA nº 172/2011, que institui o Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná – 1ª Fase - e fixa suas diretrizes;
- Considerando a Resolução SESA nº 173/2011, que dispõe sobre a Comissão Estadual de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Apoio e Qualificação Hospitalar de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná;

GABINETE DO SECRETÁRIO



- Considerando a Resolução SESA nº 174/2011, que dispõe sobre as Comissões Regionais de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Apoio e Qualificação Hospitalar de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná — HOSPSUS;
- Considerando a Resolução SESA nº 026/2013, que aprova a implementação dos parâmetros e indicadores de Monitoramento e Avaliação do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná — HOSPSUS;
- Considerando a Resolução SESA nº 561/2014, que altera o valor do incentivo de custeio para os hospitais integrantes do Programa HOSPSUS para atendimento à Rede Mãe Paranaense;
- Considerando a Resolução SESA nº 153/2016, que altera a Resolução nº 172/2011 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Incluir os parágrafos	3° e 4° no Artigo	1° da Resolução	SESA n°	172/2011, com o
seguinte texto:				

- § 3°. Os hospitais sob gestão estadual já contratualizados com a SESA terão o valor referente ao incentivo de custeio e as metas e compromissos do Programa pactuados
- § 4°. Os novos hospitais elegíveis para inclusão no Programa, que estão sob gestão estadual e, ainda não contratualizados com a SESA, terão o valor do incentivo de custeio e as metas e compromissos do pactuados incluídos no contrato.
- Art. 2° Alterar o Art. 5° da Resolução SESA n° 172/2011, que passa a vigorar com o seguinte texto:

A adesão dos hospitais ao Programa de Apoio e Qualificação dos Hospitais Públicos e Filantrópicos — HOSPSUS será formalizada mediante Termo de Adesão a ser firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Hospital interessado.

- § 1°. O Hospital deverá atender a todos os requisitos para habilitação e se não cumprir as metas estabelecidas pelo Programa por duas avaliações sucessivas poderá ser excluído do mesmo mediante parecer da Comissão Estadual de Avaliação e Monitoramento do HOSPSUS.
- I O acompanhamento será realizado por:

incluídos no contrato por meio de termo aditivo.



- a) Relatório quadrimestral apresentado à Comissão Regional de Avaliação do HOSPSUS encaminhado a Comissão Estadual de Avaliação e Monitoramento do HOSPSUS.
- § 2°. O pagamento do valor referente ao incentivo de custeio será realizado mediante cumprimento das metas e compromissos pactuados, podendo haver desconto no valor das parcelas conforme relatório quadrimestral de avaliação.
- Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2018.

Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

10834/2018		Diário Oficial Executivo		
Resolução SESA nº 063/2018		Secretaria da Saúde		
SESA - Secretaria de Estado da Saúde		Resolução-EX (Gratuita)		
RAQUEL STEIMBACH BURGEL		063.18.rtf 126,44 KB		
RAQUEL@SESA.PR.G	OV.BR			
07/02/2018 14:42				
publicação				
2018 Quinta-feira	Gratuita	Diagramada	07/ 02 /1 8 15:06	N° da Edição do Diário: 10126
	Resolução SESA nº 06 SESA - Secretaria de I RAQUEL STEIMBACH I RAQUEL@SESA.PR.GC 07/02/2018 14:42 publicação	Resolução SESA nº 063/2018 SESA - Secretaria de Estado da Saúde RAQUEL STEIMBACH BURGEL RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR 07/02/2018 14:42 publicação	Resolução SESA nº 063/2018 SESA - Secretaria de Estado da Saúde RAQUEL STEIMBACH BURGEL RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR 07/02/2018 14:42 publicação	Resolução SESA nº 063/2018 SESA - Secretaria de Estado da Saúde RAQUEL STEIMBACH BURGEL RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR 07/02/2018 14:42 Publicação O7/02/18 Quinta-foira